

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI-RS, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando a formação de **CADASTRO DE RESERVA-CR** para eventuais e futuras CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS para os cargos de **PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, OPERADOR DE MÁQUINAS SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO**, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e Lei Complementar nº 007/2010, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos** que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 24 de 20 de janeiro de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Face book (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de experiência profissional e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 – A carga horária será definida conforme necessidade do município, podendo ser ampliada e/ou reduzida nos limites de 10 a 40 horas semanais, referente ao cargo de professor.

1.9 - As contratações realizadas serão, em regra, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, limitado a 36 (trinta e seis) meses, em razão de excepcional interesse público.

2. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E REQUISITOS:

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI- MENTO BÁSICO
Professor de Computação na Educação Básica	02 + CR	Formação em Curso Superior de Licenciatura em Computação	CONF. ITEM 1.8	Conforme Lei Municipal 1.628 de 2015.
Operador de Máquinas e Equipamento Rodoviário	01 + CR	4ª série do 1º Grau; Idade Mínima de 18 anos; CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C"	40 (quarenta) horas semanais	Conforme Lei complementar 007/2010.
Serviços Gerais	02 + CR	4ª série do 1º Grau; Idade Mínima de 18 anos;	40 (quarenta) horas semanais	Conforme Lei complementar 007/2010.
Pedreiro	02 + CR	4ª série do 1º Grau; Idade Mínima de 18 anos;	40 (quarenta) horas semanais	Conforme Lei complementar 007/2010.

* CR – CADASTRO DE RESERVA

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados, especiais tais como: guinchos, carro plataforma, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores, carregadeiras, rolos compactadores e compressores, trator de esteiras, motoniveladoras e outros, abrir valetas, cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados, auxiliar no conserto de máquinas, levar e discar a terra, obedecendo curvas de nível, cuidar da limpeza e conservação e manutenção das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento e executar

outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b)** Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b)** Idade: Mínima 18 anos.
- c)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

- a)** DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral.
- b)** DESCRIÇÃO ANALÍTICA: fazer serviços de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, equipamentos e janelas, limpar escadas, pisos, vidraça, utensílios, arrumar banheiros, coletar lixo, varrer pátios e praças, auxiliar no preparo da merenda, lavar louças, fazer faxinas em geral; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b)** Especial: Sujeito a uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução: 4ª Série do 1º Grau.
- b)** Idade: Mínima 18 anos.
- c)** Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

FUNÇÃO: PEDREIRO
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos em alvenaria, conserto e outros materiais para construção, reconstrução, reforma e/ou ampliação de obras e edifícios públicos.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com instrumentos de nivelamento prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Responsabilizar-se pelo material ocupado, calcular orçamentos e organizar pedidos e materiais, responsabilizar-se por equipes de auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo, executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 4ª Série do 1º Grau.

b) Idade: Mínima 18 anos.

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

3.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes específicos para tal, com firma reconhecida em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

4.2 As inscrições para o referido cargo/função serão recebidas no Centro de Administração, Sala anexa à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ijuí, nº 1593, Centro, na cidade de Miraguá/RS, **no período de 23/01/2023 a 26/01/2023, no horário compreendido das 08:15 horas às 11h15min e das 13h15min às 16:45 horas.**

- 4.3** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 4.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.5** As inscrições serão gratuitas.
- 4.6** Para realizar a inscrição a um dos cargos, o candidato deve ser brasileiro ou naturalizado;
- 4.7** As cópias dos documentos comprobatórios que serão objetos de avaliação (títulos, certidões, CTPS, contratos, declarações), não serão devolvidas ao candidato após homologação da inscrição.
- 4.8** Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo/função.
- 4.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.10** São de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Miraguai/RS, bem como no site oficial do município, (<http://www.miraguai.rs.gov.br>), na *Page Oficial do Município* na rede social Facebook (<https://www.facebook.com/prefemiraguai/?fref=ts>).

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II, deste edital;
- 5.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- 5.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- 5.1.4.** Comprovante da vacinação contra o COVID-19;
- 5.1.5** Entregar o formulário de relação de títulos (anexo III), com cópias dos cursos de qualificação na área pretendida, além de cópias dos documentos de identificação (RG ou Carteira de Trabalho ou Carteira Profissional ou Passaporte) em envelope que será devidamente lacrado e

identificado com a segunda via do comprovante de inscrição do candidato colado ao envelope pelo responsável pela recepção da inscrição na presença do candidato;

5.1.6 Será admitido como comprovação de experiência profissional: cópia de contrato de trabalho; certidão de tempo de serviço; declaração laboral onde conste a descrição sintética das atividades realizadas. Exceto aquelas declarações fornecidas por órgãos públicos, em papel timbrado e com carimbo e assinatura do responsável pela emissão;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.2, a Comissão publicará no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 03 (três) dias, após a decisão dos recursos.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante avaliação de títulos e experiência profissional.

7.2 A análise dos títulos e experiência profissional será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 24 de 20 de janeiro de 2023, sendo que os títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelos órgãos competentes do sistema de ensino.

7.3 O candidato que possui alteração no nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao Título com nome diferente ao da inscrição e/ou identidade;

7.4 Serão aceitos SOMENTE Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento na Área da Educação (para os cargos de professor), ou áreas afins para os demais cargos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titulação	Itens	Pontuação por item:
	Licenciatura na Área de atuação	-
	Licenciatura Plena em Computação	20
	Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com no mínimo 360 horas, na área de computação e/ou mídias educacionais e/ou tecnologia educacional	30
	Mestrado em Tecnologia Educacional	35
	Pontuação Máxima	35
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação	Certificados de 04 a 19 horas (limitado a 02 certificados)	01 ponto cada certificado
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 02 certificados)	02 pontos cada certificado
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 02 certificados)	03 pontos cada certificado
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 03 certificados)	04 pontos cada certificado
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 01 certificados)	11 ponto cada certificado
	Pontuação Máxima	35
	**Experiência profissional relacionada a Área de Informática na Educação	Até 01 (um) ano
De 01 (um) ano até 03 (três) anos		20

	A partir de 03 (três) anos	30
	Pontuação Máxima	30
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação. - Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função. - Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial. - Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. - Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos - Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas. -A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor. - Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação. 		

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

	Itens	Pontuação por item
*Titulação	Ensino Fundamental Completo Obs: só pontuará se não for requisito do cargo.	15
	Ensino Médio Completo.	15
	Pontuação Máxima	30
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 04 a 19 horas (Limitado a 06 Certificados)	01
	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 06 certificados)	01
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 06 certificados)	01
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 06 certificados)	01

	Certificados acima de 80 horas (limitado a 06 certificados)	01
	Pontuação Máxima	30
**Experiência profissional relacionada a área de educação	Até 06 (seis) meses.	15
	A partir de 06 (seis) meses e um dia	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

SERVIÇOS GERAIS

	Itens	Pontuação por item
*Titulação	Ensino Fundamental Completo Obs: só pontuará se não for requisito do cargo.	15
	Ensino Médio Completo.	15
	Pontuação Máxima	30
	Cursos de atualização e	Certificados de 04 a 19 horas (Limitado a 06 Certificados)

aperfeiçoamento na área de atuação	Certificados de 20 a 39 horas (limitado a 06 certificados)	01
	Certificados de 40 a 59 horas (limitado a 06 certificados)	01
	Certificados de 60 a 79 horas (limitado a 06 certificados)	01
	Certificados acima de 80 horas (limitado a 06 certificados)	01
	Pontuação Máxima	30
**Experiência profissional relacionada a área	Até 06 (seis) meses.	15
	A partir de 06 (seis) meses e um dia	30
	Pontuação Máxima	30

OBSERVAÇÕES:

- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
- Não serão pontuados boletim de matrícula ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Serão considerados válidos os cursos dos últimos 05 (cinco) anos
- Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 04 horas.
- A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS (Carteira de Trabalho), Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
- Será somatório a pontuação máxima para fins de classificação.

8 - RECURSOS

8.1 Da não homologação da inscrição dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do candidato, bem como, o encaminhamento de um título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o contrato de trabalho.

8.5 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo fixado no cronograma do anexo I deste edital, através do modelo constante do anexo IV, endereçado à Comissão Organizadora, uma única vez, conforme data constante no anexo I.

8.6 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do anexo IV;

8.7 Serão possibilitada a vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão Organizadora, permitindo anotações;

8.8 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão Organizadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a sua devida classificação no prazo de 01 (um) dia útil.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Certificando-se da ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, será realizado **Sorteio** pela Comissão Organizadora na sala de computação dos pontos com a presença de mais três pessoas convidadas pela comissão para presenciar a forma de realização do sorteio na data e horário previsto no cronograma, podendo o candidato declarado empatado participar do sorteio.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 15 de fevereiro de 2023 quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Apresentar comprovante (carteira de vacinação) que recebeu dose única ou as 02 (duas) doses contra o COVID-19.

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 O candidato classificado que não tiver disponibilidade para o cargo deve solicitar a reclassificação (final da fila) e, ou, desistência conforme prazo contido no item 11.1.

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miraguaí – RS, 20 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

Publicação do Edital	20/01/2023
Período de Inscrições	23/01/2023 a 26/01/2023
Homologação e Publicação da relação de inscritos	27/01/2023
Prazo para interposição de recursos	30/01/2023
Prazo comissão Avaliar recurso e divulgação	31/01/2023
Divulgação do resultado Prova de Títulos	01/02/2023
Prazo para interposição de recursos	02/02/2023
Prazo comissão Avaliar recurso	03/02/2023
Publicação do resultado preliminar	06/02/2023
Recurso do Resultado Preliminar	07/02/2023
Divulgação de resultado preliminar após recursos	08/02/2023
Aplicação do critério de desempate (no local da inscrição, item 4.2)	09/02/2023
Publicação da classificação final do Processo Seletivo	10/02/2023
Homologação do Resultado Final	13/02/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

Inscrição nº _____

Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

Cargo para contratação temporária:

- Professor de Computação na Educação Básica
- Operador De Máquinas E Equipamentos Rodoviários
- Serviços Gerais
- Pedreiro

Documentos anexos:

- RG CPF Título de Eleitor
- Comprovante de Escolaridade Procuração(se for o caso)
- Quitação Eleitoral Comprovante da Vacinação do Covid-19.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023 do Município de Miraguá, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Miraguá – RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:			
Nº	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº DE HORAS	NOTA (deixar em branco)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE PONTOS			

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 001/2023 e me comprometo à aceitá-las tais como estabelecidas.

Miraguaí – RS, ____ de _____ de 2023.

**_____
Assinatura do(a) candidato(a)**

